

Publicado por:  
Saionara Lucena Silva  
Código Identificador:66BEEF8C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2022, DO TIPO MELHOR OFERTA**, objetivando a contratação de instituição financeira, para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos, e pensionistas das administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 10/11/2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: setordelicitaocaog@gmail.com, até o dia 09/11/2022.

Alagoa Grande(PB), 26 de outubro de 2022.

**ANTONIO SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Antônio Soares de Lima  
Código Identificador:41A2E59F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 362/2022 ALHANDRA EM 26 DE OUTUBRO**  
**2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar a servidora **SIMONE FERREIRA DE LIMA**, C.P.F: 072.062.234-43, Chefe do Núcleo de Serviços Sociais, Mat. 304264, lotado na Subprefeitura, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento (AD), até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 26 de outubro 2022.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
Código Identificador:D052D560

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 003/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos utilizados pelo Índice de Gestão Descentralizada - IGD/Bolsa Família e IGD/SUAS no exercício do ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária, em 26 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar sobre a prestação de contas referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/Bolsa Família e IGD/SUAS exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** - Aprovar a prestação sobre o Índice de Gestão Descentralizada – IGD/Bolsa Família e IGD/SUAS, referente ao exercício financeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 26 de setembro de 2022.

**ULISSES FELIX BARBOSA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
Código Identificador:AB381029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 0313 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LEI N.º 0313 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

ALTERA A LEI N.º 0243, DE 25 DE JANEIRO DE 2019, QUE CONCEDE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 0243, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Além do subsídio mensal, a partir da aprovação desta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro dos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos vigentes naquele mês, nos termos do Art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 25 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Andre Luiz Silva Batista  
Código Identificador:90530F9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º. 042/2022**

**PORTARIA N.º. 042/2022**